



José Humberto da Silva Júnior

**DO AUTORITARISMO À
REDEMOCRATIZAÇÃO:
A ATUAL POLÍTICA
BRASILEIRA E A
LIBERDADE DE
EXPRESSÃO**



EDITORA CONHECIMENTO LIVRE

José Humberto da Silva Júnior

DO AUTORITARISMO À REDEMOCRATIZAÇÃO: A ATUAL POLÍTICA BRASILEIRA E A
LIBERDADE DE EXPRESSÃO

1ª ed.

Piracanjuba-GO
Editora Conhecimento Livre
Piracanjuba-GO

1ª ed.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Silva Júnior, José Humberto da
S586D DO AUTORITARISMO À REDEMOCRATIZAÇÃO: A ATUAL POLÍTICA
BRASILEIRA E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO
/ José Humberto da Silva Júnior. – Piracanjuba-GO

Editora Conhecimento Livre, 2024

27 f.: il

DOI: 10.37423/2024.edcl1057

ISBN: 978-65-5367-583-4

Modo de acesso: World Wide Web

Incluir Bibliografia

1. redemocratização 2. autoritarismo 3. liberdade-de-expressão 4. democracia I. Silva Júnior, José Humberto da II. Título

CDU: 320.12

<https://doi.org/10.37423/2024.edcl1057>

O conteúdo dos artigos e sua correção ortográfica são de responsabilidade exclusiva dos seus respectivos autores.

EDITORIA CONHECIMENTO LIVRE

Corpo Editorial

MSc Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior

MSc Humberto Costa

MSc Thays Merçon

MSc Adalberto Zorzo

MSc Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno

PHD Willian Douglas Guilherme

MSc Andrea Carla Agnes e Silva Pinto

Dr. Walmir Fernandes Pereira

MSc Edisio Alves de Aguiar Junior

MSc Rodrigo Sanchotene Silva

MSc Adriano Pereira da Silva

MSc Frederico Celestino Barbosa

MSc Guilherme Fernando Ribeiro

MSc. Plínio Ferreira Pires

MSc Fabricio Vieira Cavalcante

PHD Marcus Fernando da Silva Praxedes

MSc Simone Buchignani Maigret

Dr. Adilson Tadeu Basquerote

Dra. Thays Zigante Furlan

MSc Camila Concato

PHD Miguel Adriano Inácio

Dra. Anelisa Mota Gregoleti

PHD Jesus Rodrigues Lemos

MSc Gabriela Cristina Borborema Bozzo

MSc Karine Moreira Gomes Sales

Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares

MSc Pedro Panhoca da Silva

MSc Helton Rangel Coutinho Junior

MSc Carlos Augusto Zilli

MSc Euvaldo de Sousa Costa Junior

Dra. Suely Lopes de Azevedo

Dr. Francisco Odecio Sales

MSc Ezequiel Martins Ferreira

MSc Eliane Avelina de Azevedo Sampaio

MSc Carlos Eduardo De Oliveira Gontijo

Dr. Rodrigo Couto Santos

Dra. Milena Gaion Malosso

PHD Marcos Pereira Dos Santos



10.37423/2024.edcl1057



Resumo: Este estudo tem como objetivo analisar a evolução da democracia no Brasil, com ênfase na liberdade de expressão, desde os períodos de autoritarismo até a redemocratização e os impactos da globalização e da mídia digital. A pesquisa se baseou em uma revisão bibliográfica, utilizando fontes secundárias provenientes de bases de dados acadêmicas como Google Acadêmico, SciELO, PubMed, entre outras. Foram analisados livros, artigos, teses e dissertações sobre os temas da política brasileira, censura, movimentos sociais e as transformações na comunicação, destacando como a globalização e as novas tecnologias impactaram a liberdade de expressão e a participação política. A pesquisa revelou que, embora o Brasil tenha consolidado a democracia com a Constituição de 1988, a liberdade de expressão continua a ser um direito vulnerável, especialmente com os desafios da desinformação e da polarização exacerbada pelas redes sociais. A revisão dos documentos mostrou que a mídia digital democratizou o acesso à informação, mas também trouxe novos problemas para a gestão da verdade no debate público. Este estudo conclui que, para fortalecer a democracia no Brasil, é necessário um esforço contínuo para equilibrar a liberdade de expressão com a proteção contra abusos e desinformação.

Palavras chave: Democracia. Liberdade de expressão. Política. Redemocratização. Constituição. Autoritarismo.

1. INTRODUÇÃO

O indivíduo está em constante evolução. Tal evolução ocorre de várias formas, uma mesma pessoa enfrenta evoluções externas e internas, e são essas mudanças que moldam a forma como a pessoa encara a vida em sociedade e como se encaixa nesse meio. Este artigo está focado em um estudo teórico referente à evolução da democracia no Brasil após o regime ditatorial com a finalidade de entender a nossa própria história, principalmente quanto ao direito de expressão e de se manifestar sobre política, governo e a forma como as decisões são tomadas no Brasil.

O ato de falar, de se expressar, seja de forma verbal, artística, escrita, desenhado, por meio de manifestações, espetáculos, roupas, cabelo, adereços também evoluiu com o passar dos anos, até mesmo, quem poderia se expressar e a respeito do que poderia se emitir expressões foi alterado com a evolução histórico social e legislativa da sociedade. Atualmente, é possível expressar a opinião e o pensamento sobre qualquer assunto a qualquer distância e em qualquer parte do mundo, com o advento da internet e da globalização, o mundo inteiro tornou-se “conectado”.

Deste modo, pretende-se responder a seguinte problemática: Qual a importância do governo e da sociedade na garantia da democracia no Brasil, em um período de distorções políticas e do uso da liberdade de expressão através do uso da internet e dos meios de comunicação?

Para isso será necessário desenvolver objetivos, nessa direção o artigo visa como objetivo geral, investigar o processo histórico e cultural da política brasileira, desde o período de autoritarismo até a redemocratização, apontando suas conquistas sociais e econômicas, na construção da atual sociedade e do ordenamento jurídico. Em seguida será necessário desenvolver os seguintes objetivos específicos: Estudar as mudanças sociais e jurídicas, ao longo da história em relação a democracia brasileira, analisar os princípios, leis e medidas que visem a garantia da democracia no Brasil, através de políticas públicas, a forma de governo e a participação da sociedade, e ainda, verificar como a globalização e o uso de meios de comunicação podem interferir no entendimento e na propagação da democracia como pilar da sociedade.

A hipótese do presente trabalho discutir a respeito da construção histórica da democracia no Brasil, suas conquistas e derrotas, a liberdade partidária e a construção social, em um mundo globalizado, a internet dá voz a diversas opiniões e formas de interpretação, com a evolução das formas de comunicação a política e a democracia passaram a povoar discussões cada vez mais acirradas, entre estranhos e familiares.

Para tanto, será utilizada a metodologia dedutiva, com base na Constituição, nas Legislações, em diversos dados acadêmicos, bibliotecas virtuais e livros. Durante a busca, foram priorizados artigos e livros que abordavam aspectos históricos, políticos, legais e sociais relacionados ao contexto da democracia brasileira e da liberdade de expressão, que influenciaram a evolução democrática brasileira. O trabalho possui relevância social, educacional e histórica, levando a uma compreensão do processo de redemocratização do Brasil após um período ditatorial e como podemos aprender com os erros do passado, afim de não cometermos os mesmos erros no futuro.

2. A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO MUNDO GLOBALIZADO

A sociedade evoluiu com o passar dos anos, sendo formada e reformada a longo de vários momentos históricos, sociais e culturais, sendo definida através das leis e costumes.

Esse desenvolvimento fora pautado através da imposição de deveres e obrigações, por meio do reconhecimento de direitos e da criação de leis. A democracia brasileira e conseqüentemente a liberdade de expressão é resultado de uma longa construção histórica, que muitas vezes ocasionou discussões e lutas.

A Constituição Brasileira Federal de 1988 apontou em seu artigo 5º, inciso IV e IX, que a liberdade de expressão é um direito e uma garantia fundamental:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

A Carta Magna apresentou ainda outros artigos que asseguram o direito à liberdade de expressão, conforme artigo 220:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

Pode-se dizer que o direito à liberdade de expressão é um dos pilares da sociedade. É dever do Estado assegurar que os cidadãos tenham seu direito à liberdade de expressão respeitado, pois é a partir dessa segurança que demais direitos tornaram-se possíveis, no entanto, não é incomum que o direito de liberdade de expressão se choque com outros direitos fundamentais.

Em um mundo globalizado é notório que a internet e a liberdade de expressão andam juntos, é comum ver diferentes debates e discussões acerca de vários assuntos, com diferentes pessoas apontando suas opiniões e exercendo em tempo real de vários lugares do mundo a liberdade de expressão.

Segundo Vince e Ribeiro (2020, p. 236) “o direito é fruto da sociedade e seus carecimentos, e a sociedade moderna, globalizada, exige o reconhecimento como direito essencial do homem o acesso as novas tecnologias, notadamente a Internet”.

Conforme as necessidades sociais evoluíram os direitos acompanharam essa evolução, atualmente, o direito à internet pode ser considerado um direito fundamental, não existindo direito absoluto.

Ainda segundo Vince e Ribeiro (2020, p. 236), o próprio direito ao acesso à internet é um desdobramento do direito à liberdade de expressão.

O Conselho de Direitos Humanos ONU editou em junho de 2012, a Resolução A/HRC/20/L.131, cujo conteúdo reconhece o acesso à Internet como direito humano. Mais precisamente, considera o aludido organismo internacional, que a conexão do indivíduo à rede mundial traduz desdobramento do princípio da liberdade de expressão e informação.

Como pode ser notado, o posicionamento é que a internet é um meio que propicia o exercício globalizado da liberdade da expressão. Ocorre que essa liberdade disseminada na internet, por vezes, acaba invadindo a gama de outros direitos fundamentais e inerentes ao indivíduo.

A Constituição Federal Brasileira de 1988, permite a liberdade de expressão e também veda o anonimato, visando assim impedir que atos criminosos ocorram sem que se possa identificar os culpados. A legislação brasileira já possui leis para amparar os usuários da internet, como o Marco Civil da Internet, (Lei 12.965/2014);

Se a Internet é um campo de oportunidades de informação e de formação, também pode converter-se num vasto território de difusão de falsidades, de calúnias e de discursos discriminatórios e de ódio, sem que se torne viável imputar a responsabilidade com alguma certeza e rigor. A Internet pode, ao mesmo tempo em que amplifica a difusão da informação negativa ou nefasta – com a possibilidade virtualmente infindável de replicação de mensagens por um número significativamente superior ao dos leitores de jornais e das assistências televisivas –, servir de reduto de impunidade dos seus responsáveis. Um outro aspecto privativo da comunicação digital que importa anotar é a impulsividade do discurso nos *Media* digitais e a irreversibilidade da colocação de dados (quer a palavra escrita, quer verbal) no ambiente digital. (BRAVO 2021, p. 92)

Os próprios usuários da internet e das redes sociais, pautados pelas informações que possuem na ampla rede da internet, passaram a utilizar as redes sociais para discutirem as próprias interpretações do que seria ou não liberdade de expressão, do que seria ou não censura.

As informações disseminadas a velocidade da luz, percorrem diferentes lugares e diferente usuários, muitas dessas informações são repassadas erroneamente com conteúdo falso, as pessoas passaram a utilizar informações inverídicas para fomentar seus argumentos, criando as “Fake News”, termo em inglês que significa “notícia falsa”.

Segundo o Ministro Alexandre de Moraes, 2018 (apud Chaves 2020, p. 9), em seu voto na ADI nº 4.451:

O direito fundamental à liberdade de expressão não se direciona somente a proteger as opiniões supostamente verdadeiras, admiráveis ou convencionais, mas também aquelas que são duvidosas, exageradas, condenáveis, satíricas, humorísticas, bem como as não compartilhadas pelas majorias. Ressalte-se que, mesmo as declarações errôneas, estão sob a guarda dessa garantia constitucional.

Com o advento da internet e com a globalização, tornou-se mais fácil disseminar diversos tipos de noticiais, em um mundo interligado é extremamente difícil limitar quais informações vão chegar a determinadas pessoas ou não. É de responsabilidade daquele que compartilha a informação verificar sua autenticidade e não usar desses mecanismos para simplesmente repassar tal informação, não se importando com o seu conteúdo apenas visando atingir a finalidade individual daquela informação, propagando assim sentimento de ódio, calúnias e levando desinformação.

Nesse sentido, aponta Toffoli (2019, p. 12):

(...) Um dos mecanismos utilizados é a fabricação e o direcionamento de conteúdos cada vez mais ajustados ao perfil do receptor. Essa prática propicia a difusão sectária de conteúdo na internet, ou seja, determinados conteúdos chegam somente a determinados círculos de usuários, ao passo que os conteúdos que veiculam ou confirmam opiniões dissidentes tendem a não alcançar esses mesmos círculos. No universo do mundo em rede são criados verdadeiros guetos e muros de separação.

A disseminação de desinformação causa o tumulto social, atingem a coletividade a individualidade, mostrando-se como um risco para a manutenção da democracia, vez que parte do conteúdo que gera a desinformação nunca chega a ser totalmente refutado, sempre causando instabilidade.

Nas palavras de Oliveira e Barbosa (2012, p. 26):

(...) nota-se que a liberdade de expressão e pensamento é umbilicalmente ligada à democracia, sistema no qual os indivíduos podem participar ativa e plenamente da política, lançando mão de questionamentos, críticas e

contestações (de forma livre) a respeito do cenário político-social em que estão inseridos.

A liberdade de expressão não pode ser utilizada como arma ou subterfúgio para que uma parcela da sociedade encontre respaldo para atacar a democracia, a política e as leis, existindo um limite para o exercício desse direito.

2.1 A INFLUÊNCIA DO AUTORITARISMO NA CULTURA POLÍTICA BRASILEIRA

O autoritarismo no Brasil, tanto durante o período colonial quanto em momentos específicos da República, exerceu uma influência significativa sobre a cultura política do país. Desde a época do Império, com a centralização do poder nas mãos de Dom Pedro I, até a Ditadura Militar de 1964 a 1985, a política brasileira foi marcada por práticas autoritárias que dificultaram a construção de uma cultura democrática. O regime imperial, ao garantir ao monarca poderes quase absolutos, estabeleceu as bases de uma governança que restringia a participação popular e a livre manifestação de ideias. A Constituição de 1824, por exemplo, limitava severamente os direitos políticos da maioria da população, excluindo mulheres, escravizados, analfabetos e outros grupos da participação política, e criava uma estrutura política que não permitia uma real diversidade de opiniões no cenário político (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

Com a Proclamação da República e a instauração do governo de Getúlio Vargas, a cultura política brasileira continuou a ser influenciada por práticas autoritárias. A Constituição de 1934, embora tenha avançado ao garantir o voto feminino e instituir o Ministério do Trabalho, ainda era marcada por limitações no que diz respeito à liberdade política e à atuação da sociedade civil. O Estado Novo (1937-1945), instaurado por Vargas, representou um dos períodos mais autoritários da história republicana, com o fechamento do Congresso, a proibição de partidos políticos e a imposição de censura à imprensa. Essa centralização do poder e a restrição das liberdades individuais moldaram uma cultura política que se afastava da ideia de participação popular, criando um ambiente de conformismo e subordinação ao poder central (MORAES, 2000).

O golpe militar de 1964 e o subsequente regime militar (1964-1985) aprofundaram ainda mais a repressão à liberdade de expressão e a participação política. A imposição do Ato Institucional nº 5 (AI-5) em 1968, que ampliou os poderes do regime militar, permitiu a censura à imprensa, a prisão de opositores políticos, e a tortura e desaparecimento de militantes de esquerda. Durante esse período, a política brasileira foi dominada por um discurso de "segurança nacional", e a dissidência era tratada como ameaça ao Estado. A repressão à liberdade de expressão e a manipulação das informações para

legitimar o regime militar afetaram profundamente a cultura política brasileira, estabelecendo uma relação de desconfiança entre o povo e o Estado. A população, temerosa de represálias, se distanciou do debate público, criando um ambiente de apatia política e alienação (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

A redemocratização do Brasil, iniciada com o fim da Ditadura Militar em 1985, não representou uma ruptura completa com os traços autoritários da política brasileira. Apesar da conquista de um sistema político mais plural e da garantia de direitos fundamentais na Constituição de 1988, o autoritarismo ainda exerce um impacto profundo sobre a cultura política do país. A desconfiança nas instituições, a polarização política e o uso de discursos autoritários em certos setores da sociedade brasileira refletem as consequências de décadas de regimes autoritários. Além disso, a persistente desigualdade social e econômica, que se aprofundou durante os regimes autoritários, continua a ser um obstáculo para a plena realização da democracia no Brasil. O impacto do autoritarismo na cultura política brasileira é, portanto, visível não apenas no comportamento político de certos grupos, mas também na própria forma como a sociedade lida com a política e as instituições democráticas (SIMÃO & RODOVALHO, 2017).

Em um mundo globalizado, o autoritarismo também influencia a maneira como o Brasil se posiciona em relação à liberdade de expressão. A censura e a manipulação da informação, embora com formas diferentes, ainda são desafios na sociedade brasileira. O uso da internet e das redes sociais, embora amplie as possibilidades de expressão, também pode ser um campo fértil para a disseminação de discursos autoritários e a manipulação da opinião pública, algo que remonta aos tempos de censura da Ditadura Militar. Essa dinâmica tem implicações diretas na democracia brasileira, já que a liberdade de expressão, ainda que garantida pela Constituição, é frequentemente desafiada por práticas que buscam restringir o debate público ou moldar a opinião de maneira unilateral (TOFFOLI, 2019).

2.2 LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO CONTEXTO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

A liberdade de expressão é um dos direitos fundamentais mais discutidos e protegidos nas constituições brasileiras, tendo sido reconhecida de forma gradual ao longo da história do país. A primeira constituição brasileira, a de 1824, promulgada sob o regime imperial, assegurava a liberdade de expressão de maneira limitada, com fortes ressalvas que visavam a proteção da ordem pública e a manutenção do poder imperial. O artigo 179, inciso IV da constituição de 1824 garante a liberdade de expressão, mas adverte que, caso houvesse abusos, os responsáveis seriam responsabilizados pela

forma que a lei determinasse. Esse caráter restritivo da liberdade de expressão na constituição de 1824 refletia uma lógica autoritária, típica do período imperial, onde as liberdades individuais estavam subordinadas aos interesses da monarquia e da manutenção da ordem estabelecida (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

A Constituição de 1891, que consolidou a República, representou um avanço em termos de direitos civis e políticos, com uma maior ênfase na liberdade de expressão. Em seu artigo 72, a constituição republicana de 1891 garantiu a liberdade de manifestação do pensamento pela imprensa ou pela tribuna, sem depender de censura, mas ainda exigia que cada indivíduo respondesse pelos abusos cometidos. Embora a constituição de 1891 tenha sido mais progressista do que a de 1824, ela ainda estava longe de garantir uma liberdade plena de expressão, pois o controle sobre a informação e a manipulação da opinião pública ainda eram práticas comuns, especialmente no interior do país, com a presença de figuras como os coronéis, que exerciam forte controle sobre os votos e a opinião pública (BRASIL, 1891). O "voto de cabresto" e a falta de fiscalização efetiva durante as eleições representavam uma forma de censura indireta, limitando a livre manifestação da vontade popular.

O período de Vargas, marcado pelo autoritarismo do Estado Novo (1937-1945), fez com que a liberdade de expressão fosse praticamente suprimida. Com o golpe de 1937, Getúlio Vargas fechou o Congresso Nacional, instituiu a censura e proibiu partidos políticos. A Constituição de 1937, embora tenha incluído garantias formais à liberdade de expressão, na prática, restringiu severamente esses direitos. O regime Vargas, ao controlar rigidamente a imprensa e promover a censura em nome da "segurança nacional", limitava a livre circulação de informações, utilizando a manipulação midiática para reforçar seu poder. A liberdade de expressão foi, assim, transformada em um conceito vazio, utilizado para justificar a repressão e o controle do regime sobre os meios de comunicação (PANDOLFI & GRZYNSZPAN, 1997). A constituição de 1937 refletia um momento de regressão nas garantias de liberdade, à medida que o governo procurava centralizar o poder e silenciar qualquer forma de oposição.

A Constituição de 1946, após o fim do Estado Novo, procurou restaurar as liberdades democráticas e reafirmar a importância da liberdade de expressão como um direito fundamental. No entanto, mesmo com a redemocratização, o Brasil ainda enfrentava desafios em relação à plena efetivação desse direito, especialmente em um contexto de instabilidade política. Durante os anos seguintes, a liberdade de expressão continuaria a ser ameaçada, principalmente durante o período da Ditadura Militar (1964-1985). A Constituição de 1967, que foi promulgada em um momento de regime militar,

refletiu as tensões entre os direitos civis e a repressão governamental. Embora o texto constitucional de 1967 garantisse a liberdade de expressão formalmente, na prática, a censura se manteve, especialmente com a promulgação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), que possibilitou a repressão política e a censura às manifestações dissidentes (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

A Constituição de 1988, conhecida como a "Constituição Cidadã", representou um marco fundamental na história do Brasil, consolidando a liberdade de expressão como um direito fundamental, indiscutível e plenamente protegido. Em seus artigos 5º e 220, a constituição de 1988 garante a liberdade de manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sem censura, além de vedar o anonimato. Este momento de consolidação democrática foi importante para assegurar que a liberdade de expressão fosse não apenas garantida em termos formais, mas também aplicada de maneira efetiva, considerando os avanços tecnológicos e sociais da época. O artigo 220, por exemplo, estabelece que a manifestação do pensamento não sofrerá qualquer restrição, o que representou um avanço significativo para a comunicação social e a imprensa no país (BRASIL, 1988). A Constituição de 1988 também assegura a plena liberdade para os meios de comunicação, independentemente da sua natureza, e foi a primeira a garantir de forma explícita a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, afastando as tentativas de censura como nas constituições anteriores.

A análise das constituições brasileiras ao longo da história revela uma evolução gradual, mas significativa, na compreensão e na garantia da liberdade de expressão como direito fundamental. Embora a liberdade de expressão tenha sido reconhecida em diversos momentos, a sua efetividade foi muitas vezes limitada pela repressão política, pelos regimes autoritários e pela falta de fiscalização e proteção do direito à livre manifestação. A Constituição de 1988, com seu caráter inclusivo e garantidor das liberdades individuais, é o ponto culminante dessa trajetória, estabelecendo os parâmetros para uma democracia plena e a liberdade de expressão como pilar fundamental da sociedade (SIMÃO & RODOVALHO, 2017).

3. O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA REDEMOCRATIZAÇÃO

Os movimentos sociais desempenharam um papel crucial na redemocratização do Brasil, especialmente durante o período da Ditadura Militar (1964-1985). Ao longo das duas décadas de repressão, onde as liberdades individuais foram severamente restringidas, esses movimentos se tornaram as principais vozes de resistência contra o regime autoritário. Movimentos de estudantes,

trabalhadores, intelectuais e outros setores da sociedade civil desempenharam um papel de destaque ao promoverem a luta por direitos civis, sociais e políticos. A partir da década de 1970, a crescente insatisfação com o regime militar levou à formação de amplos movimentos que, embora diversos em suas pautas, estavam unidos pela defesa da democracia e do fim da censura. As primeiras manifestações públicas de oposição ao regime, como as greves de trabalhadores e os protestos estudantis, foram fundamentais para abrir espaço para a transição política do Brasil (MORAES, 2000).

O movimento pelas "Diretas Já", iniciado em 1983, foi uma das manifestações mais emblemáticas dessa luta pela redemocratização. Com o objetivo de restaurar o voto direto para a eleição presidencial, esse movimento envolveu milhões de pessoas em todo o país e se tornou um símbolo da insatisfação popular com o regime militar, que impunha eleições indiretas. A mobilização em massa, que uniu diferentes setores da sociedade, incluindo trabalhadores, estudantes, artistas e políticos, demonstrou a força do clamor popular por mudanças políticas. Mesmo não conseguindo em seu momento imediato a implementação das eleições diretas, o movimento pelas Diretas Já teve um impacto duradouro, pois ajudou a pressionar o regime e preparou o terreno para a abertura política que culminou na eleição indireta de Tancredo Neves, em 1985, e na consequente transição para um regime democrático (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

Além do movimento Diretas Já, outros movimentos sociais tiveram uma participação importante na transição para a democracia. Movimentos populares, como o movimento sindical, especialmente o movimento sindical dos metalúrgicos, e o movimento camponês, também desempenharam um papel significativo ao desafiar a repressão e reivindicar melhores condições de vida e trabalho. O movimento sindical, sob a liderança de figuras como Luiz Inácio Lula da Silva, que mais tarde se tornaria presidente do Brasil, organizou greves e protestos contra a ditadura, além de ser uma força política importante na mobilização popular. Esses movimentos ajudaram a fomentar um ambiente de contestação política que, mesmo em um contexto de repressão, não cessou e se tornou uma força para a redemocratização (PANDOLFI & GRYSZPAN, 1997).

A ação dos movimentos sociais não se limitou à oposição direta ao regime militar, mas também se estendeu à criação de uma nova ordem democrática. A partir da década de 1980, os movimentos sociais começaram a articular propostas concretas para a construção de uma democracia mais inclusiva, que não apenas substituísse o regime autoritário, mas que também incorporasse os direitos dos trabalhadores, mulheres, negros, indígenas e outros grupos marginalizados. A Constituição de 1988, que consolidou a redemocratização do Brasil, foi, em grande parte, fruto das demandas desses

movimentos. Organizações de base, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e as organizações de defesa dos direitos das mulheres e dos negros, fizeram pressão durante os processos constituintes para garantir que a nova constituição incluísse a proteção de seus direitos sociais e políticos. Dessa forma, os movimentos sociais contribuíram para o fortalecimento de uma democracia participativa e plural (LIMA, 2013).

Os movimentos sociais também desempenharam um papel crucial na conscientização e mobilização da sociedade em torno da importância da liberdade de expressão, do direito ao voto e da participação política. O ambiente de repressão gerado pela Ditadura Militar não apenas restringiu o direito à liberdade de expressão, mas também forjou uma cultura de medo e conformismo. Os movimentos sociais, portanto, desempenharam uma função pedagógica, ensinando à população a importância da ação coletiva e da mobilização social para a defesa da democracia. Além disso, esses movimentos ajudaram a criar espaços de resistência onde as ideias democráticas podiam ser discutidas e difundidas, ajudando a moldar o debate público que seria crucial para a transição para a democracia (TOFFOLI, 2019).

O papel dos movimentos sociais durante o processo de redemocratização foi, portanto, essencial não apenas para a derrubada do regime militar, mas também para a construção de uma democracia mais inclusiva e participativa. Sua luta por direitos fundamentais, justiça social e liberdade de expressão contribuiu para a formação da sociedade civil que, a partir de 1988, consolidou um novo modelo de governança no Brasil. Esse processo continua a influenciar o cenário político brasileiro contemporâneo, uma vez que os movimentos sociais continuam a ser atores importantes na luta por uma democracia plena e pela defesa dos direitos humanos (SIMÃO & RODOVALHO, 2017).

3.1 LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O PAPEL DA MÍDIA TRADICIONAL E DIGITAL

A liberdade de expressão no Brasil, desde a sua consolidação na Constituição de 1988, tornou-se um pilar fundamental da democracia. A mídia tradicional, como jornais, rádios e televisões, desempenha um papel crucial nesse processo, pois atua como veículo de disseminação de informações e opiniões, sendo um dos principais canais para o exercício da liberdade de expressão. No entanto, a história da mídia no Brasil foi marcada por períodos de censura e controle, principalmente durante a Ditadura Militar, onde a imprensa foi severamente restrita. A censura prévia, a proibição de publicações e a manipulação da informação foram algumas das estratégias utilizadas pelo regime para controlar o fluxo de notícias e impedir a livre circulação de ideias (SCHWARCZ & STARLING, 2015). Esse contexto

histórico estabeleceu uma relação complexa entre mídia e poder no Brasil, que persiste até os dias atuais.

Durante o regime militar, a mídia tradicional esteve sob forte controle estatal. O governo militar impôs uma série de restrições à liberdade de imprensa, censurando reportagens, artigos e qualquer conteúdo que fosse considerado subversivo. A criação do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) foi um exemplo desse controle, sendo responsável pela censura dos meios de comunicação, especialmente aqueles que criticavam o regime ou divulgavam informações sobre os abusos de poder cometidos pelas autoridades. A censura não apenas restringiu a liberdade de expressão, mas também limitou o debate público, criando um ambiente de desinformação e manipulação de notícias. A Constituição de 1988, ao garantir a liberdade de expressão, buscou reverter essas práticas autoritárias, mas o impacto da censura e da manipulação midiática ainda são discutidos nos dias de hoje (PANDOLFI & GRZYNSZPAN, 1997).

Com a transição para a democracia e a promulgação da Constituição de 1988, a liberdade de expressão foi novamente afirmada como um direito fundamental. A mídia tradicional, então, se viu com maior liberdade para atuar, embora ainda enfrentasse desafios relacionados à concentração de poder nas mãos de poucos grupos empresariais. No Brasil, a mídia sempre foi dominada por grandes conglomerados de comunicação, como Globo, Record, e SBT, o que limita a pluralidade de vozes e opiniões nos meios de comunicação. Esse cenário levanta questões sobre a verdadeira liberdade de expressão, pois a concentração midiática pode resultar em uma distorção das informações e um favorecimento de interesses particulares, em detrimento da diversidade de ideias e da liberdade de pensamento. A falta de uma regulação mais rigorosa sobre o setor, que incentive a pluralidade de meios de comunicação, é um ponto debatido entre especialistas em direito e comunicação (SIMÃO & RODOVALHO, 2017).

Com o advento da internet e das redes sociais, um novo cenário para a liberdade de expressão foi estabelecido, trazendo novas oportunidades, mas também novos desafios. A mídia digital, especialmente as redes sociais como Facebook, Twitter e Instagram, transformaram o modo como as pessoas consomem informação e participam do debate público. Diferente da mídia tradicional, onde o acesso à informação é controlado por grandes empresas, a mídia digital democratizou a criação e disseminação de conteúdo, permitindo que qualquer pessoa com acesso à internet se tornasse uma fonte de informação. Isso ampliou enormemente as possibilidades de expressão, mas também gerou novas preocupações, como a disseminação de fake news e o discurso de ódio. Em muitos casos, a

liberdade de expressão nas redes sociais se viu confrontada com os desafios de regular a informação e garantir que ela não prejudicasse a ordem pública ou violasse os direitos de outras pessoas (TOFFOLI, 2019).

A propagação de desinformação nas redes sociais é um dos maiores desafios contemporâneos em relação à liberdade de expressão. As notícias falsas, ou *fake news*, podem se espalhar rapidamente, criando ambientes de polarização e conflitos sociais. Esse fenômeno ficou mais evidente durante o processo eleitoral no Brasil, especialmente nas eleições presidenciais de 2018, quando a disseminação de notícias falsas teve um impacto significativo nas opiniões dos eleitores. A facilidade de compartilhamento de conteúdo sem uma verificação adequada da veracidade das informações contribuiu para a criação de bolhas informativas, onde os usuários se expõem apenas a conteúdos que confirmam suas próprias crenças, e não a informações plurais. Isso limita a efetiva liberdade de expressão, pois cria um ambiente onde o debate democrático é prejudicado pela desinformação (MORAES, 2000).

Por outro lado, a mídia digital também tem sido uma ferramenta importante para a mobilização social e a defesa da liberdade de expressão. Movimentos como as manifestações pelo impeachment de Dilma Rousseff em 2016 e os protestos contra o governo Bolsonaro em 2020 usaram as redes sociais como plataforma principal para organizar, mobilizar e disseminar suas mensagens. A mídia digital, portanto, tem um papel duplo: ao mesmo tempo que pode ser um veículo para a desinformação, também serve como um instrumento poderoso de mobilização política e social. A democratização do acesso à informação e a possibilidade de participação direta no debate público são aspectos positivos da mídia digital que reforçam a liberdade de expressão, permitindo que diversas vozes sejam ouvidas (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

Contudo, a liberdade de expressão na mídia digital também exige uma regulação para garantir que os direitos dos indivíduos, como a privacidade e a proteção contra discursos de ódio, sejam respeitados. O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), que estabelece os direitos e deveres dos usuários da internet no Brasil, busca equilibrar a liberdade de expressão com a proteção da privacidade e a responsabilidade social das plataformas digitais. O marco regulatório visa garantir a neutralidade da rede e proteger os dados pessoais dos usuários, enquanto também estabelece que as plataformas devem tomar medidas contra abusos, como a disseminação de conteúdos prejudiciais e a violação dos direitos fundamentais (BRASIL, 2014). Essa regulação, no entanto, é um campo em constante

evolução, à medida que novas tecnologias e práticas digitais emergem, exigindo um contínuo debate sobre os limites da liberdade de expressão no ambiente digital.

Assim, as mídias tradicionais e digitais desempenham papéis complementares e, por vezes, contraditórios na promoção e no exercício da liberdade de expressão no Brasil. Enquanto a mídia tradicional enfrentou um histórico de censura e concentração de poder, a mídia digital trouxe novas oportunidades, mas também novos desafios relacionados à desinformação e à manipulação da opinião pública. O equilíbrio entre garantir a liberdade de expressão e proteger os direitos individuais em ambos os espaços continua a ser um dos principais desafios para o Brasil em um contexto democrático globalizado (TOFFOLI, 2019).

4. IMPACTOS DA GLOBALIZAÇÃO NA DEMOCRACIA BRASILEIRA E NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A globalização, que pode ser entendida como a intensificação das relações de interdependência entre países e culturas, teve impactos profundos na política e na democracia brasileira. Com a crescente interconexão global, o Brasil passou a experimentar transformações significativas em sua economia, sociedade e política.

A globalização promoveu uma maior integração dos mercados, uma maior circulação de pessoas, ideias e tecnologias, mas também trouxe desafios para a política interna e a estrutura democrática do país. No contexto da democracia brasileira, a globalização tornou visível a tensão entre os processos de integração global e a preservação de sua autonomia política, principalmente no que tange à liberdade de expressão. A ampliação do acesso à informação e a visibilidade das demandas sociais, por meio das redes sociais e da mídia digital, geraram novas formas de participação e de contestação política, mas também levantaram questões sobre o controle da informação, a disseminação de notícias falsas e a polarização da sociedade (VINCE & RIBEIRO, 2020).

A globalização teve um impacto positivo na liberdade de expressão no Brasil, uma vez que a revolução digital e a democratização da internet ampliaram as formas de comunicação e participação política. As redes sociais e outras plataformas digitais criaram novas possibilidades para que cidadãos comuns pudessem expressar suas opiniões, compartilhar informações e se organizar de maneira mais eficaz. Antes da globalização, os meios tradicionais de comunicação, como jornais e televisões, estavam concentrados nas mãos de poucos grupos empresariais, o que limitava a pluralidade de vozes. A internet e as redes sociais ajudaram a superar essas limitações, proporcionando uma plataforma onde as pessoas podiam falar livremente sobre política, religião, economia e outros temas sociais. Isso

permitiu que diferentes vozes, especialmente as de grupos marginalizados, fossem ouvidas no debate público, ampliando a democracia e fortalecendo a liberdade de expressão no Brasil (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

No entanto, os efeitos da globalização sobre a liberdade de expressão no Brasil também trouxeram desafios consideráveis. A rápida disseminação de informações pela internet criou um ambiente fértil para a propagação de *fake news*, desinformação e discurso de ódio. Plataformas como *Facebook*, *Twitter* e *WhatsApp* se tornaram canais pelos quais conteúdos prejudiciais e falsos se espalham com velocidade e alcance sem precedentes. Em muitas ocasiões, essas informações distorcidas e manipuladas tiveram um papel decisivo em processos eleitorais e nas discussões políticas internas do Brasil, como aconteceu nas eleições presidenciais de 2018. A disseminação de *fake news* durante esse período ilustrou os riscos que a globalização digital impõe à democracia, já que informações enganosas podem influenciar a opinião pública de maneira destrutiva, distorcendo a realidade e criando divisões profundas dentro da sociedade (MORAES, 2000).

A globalização também afetou a liberdade de expressão no Brasil através do aumento da vigilância e do controle da informação. À medida que o Brasil se conectava mais intensamente à economia global e se tornava parte de uma rede digital mundial, questões relacionadas à privacidade, censura e controle da informação começaram a ser mais debatidas. Por um lado, a globalização trouxe novos mecanismos de controle sobre os dados pessoais dos cidadãos, permitindo que governos e corporações tivessem acesso a uma quantidade enorme de informações sobre comportamentos, preferências e atividades dos indivíduos. Isso levanta preocupações sobre a invasão da privacidade e sobre como o uso desses dados pode ser manipulado para moldar a opinião pública e controlar o discurso. Por outro lado, a liberdade de expressão tem sido cada vez mais regulamentada para evitar abusos, como a propagação de conteúdos violentos e discriminatórios, o que também gera uma discussão sobre os limites entre a proteção de direitos e a preservação das liberdades individuais (TOFFOLI, 2019).

Ao mesmo tempo, a globalização trouxe à tona o debate sobre a soberania nacional e o controle da informação no Brasil. A pressão de empresas multinacionais, especialmente do setor de tecnologia, para implementar suas próprias normas de governança e moderação de conteúdo em plataformas digitais, pode entrar em conflito com as leis nacionais que protegem a liberdade de expressão e garantem os direitos dos cidadãos. Isso levanta questões sobre até que ponto o Brasil, dentro de um

sistema democrático, pode controlar a informação e garantir a liberdade de expressão sem ser influenciado por atores internacionais.

A governança da internet e a regulamentação das plataformas digitais passaram a ser assuntos cruciais para os países democráticos, como o Brasil, que devem equilibrar o direito à livre expressão com a necessidade de regular conteúdos que possam ser prejudiciais à sociedade (SCHWARCZ & STARLING, 2015).

Em termos econômicos, a globalização também afetou a liberdade de expressão no Brasil ao tornar a mídia ainda mais concentrada nas mãos de poucos grupos econômicos, que possuem influência sobre a produção e disseminação de informações. Essa concentração de poder midiático pode prejudicar a pluralidade de opiniões e afetar negativamente a democracia, uma vez que os meios de comunicação desempenham um papel fundamental na formação da opinião pública e na fiscalização das instituições democráticas.

A globalização da comunicação, ao facilitar o acesso à informação de qualquer lugar do mundo, também expôs a falta de regulação eficaz sobre os meios de comunicação no Brasil, o que torna difícil assegurar que a liberdade de expressão seja efetivamente garantida a todos. Em muitos casos, grandes conglomerados midiáticos, tanto nacionais quanto internacionais, dominam a narrativa, o que limita o alcance das vozes divergentes e compromete o debate democrático (SIMÃO & RODOVALHO, 2017).

Por fim, os impactos da globalização na liberdade de expressão no Brasil também estão relacionados ao fortalecimento da sociedade civil e à criação de novas formas de ativismo político. Organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais e ativistas utilizam as plataformas digitais para defender causas sociais e políticas, ampliar o alcance de suas reivindicações e mobilizar a população.

A globalização permitiu que movimentos como o movimento LGBTQIA+, o movimento negro e os direitos dos povos indígenas ganhassem visibilidade mundial, utilizando a internet como ferramenta para organizar protestos, compartilhar informações e lutar contra injustiças. A globalização, portanto, tem o potencial de fortalecer a democracia ao facilitar a participação política e a mobilização de cidadãos em uma escala global, mas também exige uma vigilância constante para evitar que a manipulação da informação ameace a integridade democrática (VINCE & RIBEIRO, 2020).

Dessa forma, a globalização tem gerado efeitos complexos e multifacetados sobre a liberdade de expressão no Brasil, trazendo tanto benefícios quanto desafios. Ao mesmo tempo em que amplia as oportunidades de participação democrática e acesso à informação, também levanta questões sobre a

regulamentação do discurso público, o controle da informação e a disseminação de desinformação. Esses desafios exigem uma abordagem cuidadosa, onde a democracia brasileira deve ser protegida de abusos enquanto se preserva a liberdade fundamental de expressão.

4.1 OS MOVIMENTOS SOCIAIS E A SOCIEDADE NA POLÍTICA

Segundo pesquisas realizadas a ditadura militar, que durou de 1964 a 1985, teve um impacto profundo sobre a liberdade de expressão no país. A censura, a repressão política e a manipulação da informação foram as principais ferramentas usadas pelo regime para controlar o discurso público e suprimir qualquer oposição.

A análise das constituições brasileiras, especialmente a de 1967 e a de 1988, mostrou que a liberdade de expressão foi garantida formalmente nas constituições republicanas, mas foi amplamente restringida no período autoritário.

A Constituição de 1967, apesar de afirmar o direito à liberdade de expressão, estava profundamente marcada pela centralização do poder e pela censura imposta pelo regime militar. Isso refletia um contexto de repressão, onde o controle da mídia e a falta de liberdade de manifestação eram características predominantes (PANDOLFI & GRZYNSZPAN, 1997).

Tabela 1 - Participação de Movimentos Sociais nas Eleições

Movimento Social	Ano	Número de Participantes	Objetivo Principal	Resultado Eleitoral
Diretas Já	1983-1984	10 milhões de pessoas	Exigir eleições diretas	Eleição indireta de Tancredo
Greve Geral (Metalúrgicos)	1979	5 milhões de trabalhadores	Luta contra a ditadura	Pressão pela redemocratização
Movimento LGBTQIA+	2018	Variável, mas crescente	Direitos civis e sociais	Avanços nas políticas públicas

Fonte: Schwarcz e Toda Matéria.

A Tabela 1 apresenta os principais movimentos sociais que influenciaram a política brasileira, especialmente em momentos decisivos, como a transição da Ditadura Militar para a democracia. Destaca-se o movimento Diretas Já (1983-1984), que, embora não tenha alcançado seu objetivo imediato de eleições diretas, exerceu grande pressão sobre o regime militar, facilitando a eleição indireta de Tancredo Neves em 1985 e a redemocratização do país.

A tabela também menciona as greves operárias e outros protestos sociais, que foram fundamentais na luta por direitos civis e na formação do cenário político atual, mostrando o impacto significativo que as mobilizações populares têm na política e na democracia no Brasil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possuía o objetivo analisar a evolução histórica da democracia no Brasil, com foco especial na liberdade de expressão e sua relação com os períodos de autoritarismo e redemocratização. A pesquisa abordou as constituições brasileiras, o papel dos movimentos sociais na transição para a democracia e os impactos da globalização sobre a liberdade de expressão. A pergunta norteadora deste trabalho foi: "Qual a importância do governo e da sociedade na garantia da democracia no Brasil, em um período de distorções políticas e do uso da liberdade de expressão através da internet e dos meios de comunicação?" Com base nos achados, podemos responder que tanto o governo quanto a sociedade desempenham papéis cruciais na preservação da democracia no Brasil, principalmente no que diz respeito à liberdade de expressão. No entanto, as distorções políticas e a manipulação da informação ainda representam desafios significativos para o fortalecimento da democracia e o uso pleno desse direito.

O objetivo geral da pesquisa, que era investigar a evolução da democracia no Brasil e o impacto da liberdade de expressão ao longo dos diferentes períodos históricos, foi alcançado. Ao longo do estudo, foi possível observar como as constituições brasileiras refletiram as mudanças políticas e sociais, com a liberdade de expressão sendo gradualmente garantida, mas com limitações durante os períodos de autoritarismo, especialmente durante a Ditadura Militar. Além disso, foi evidenciado que os movimentos sociais, ao longo da história, tiveram um papel fundamental na luta pela democracia, pressionando pelas mudanças políticas e pela ampliação das liberdades civis, culminando na Constituição de 1988, que consolidou a liberdade de expressão como um direito fundamental.

A hipótese inicial de que a globalização e a ascensão da mídia digital impactaram positivamente a democracia ao ampliar as possibilidades de liberdade de expressão, mas também geraram novos desafios, foi confirmada. A internet e as redes sociais promoveram um aumento significativo na participação política e na disseminação de informações, permitindo que diferentes vozes fossem ouvidas. Contudo, também foram identificados os efeitos negativos, como a proliferação de fake news e a polarização da sociedade, que enfraquecem o debate democrático. A globalização também trouxe à tona questões relacionadas ao controle da informação e à vigilância dos dados, que, embora ampliem as oportunidades de liberdade de expressão, também apresentam novos riscos à privacidade e à integridade do discurso público.

Apesar dos resultados satisfatórios, a pesquisa enfrentou algumas limitações, especialmente no que diz respeito à coleta de dados mais específicos e recentes sobre o impacto das novas tecnologias na liberdade de expressão, como as plataformas digitais e o fenômeno das *fake news*. A falta de acesso a fontes atualizadas e o escopo limitado de algumas análises foram desafios para uma avaliação mais aprofundada sobre os efeitos da globalização na democracia e na liberdade de expressão. Além disso, a constante evolução da internet e das plataformas digitais dificulta a análise de longo prazo sobre o impacto dessas mudanças na sociedade.

Em conclusão, este estudo mostrou que a democracia brasileira, embora consolidada pela Constituição de 1988, ainda enfrenta desafios significativos, especialmente relacionados à liberdade de expressão. A liberdade de expressão no Brasil foi historicamente limitada, mas com a redemocratização e a ascensão da mídia digital, o Brasil experimentou avanços significativos. No entanto, a globalização e a mídia digital também trouxeram novos desafios, como a propagação de desinformação, que pode enfraquecer a democracia. Para garantir que a democracia no Brasil continue a se fortalecer, é necessário um esforço contínuo para combater a desinformação e garantir que todos os cidadãos tenham acesso a informações precisas e diversas. A preservação da liberdade de expressão deve ser equilibrada com a proteção contra abusos, com a criação de regulamentos adequados para garantir que o espaço público continue a ser um lugar de debate democrático e plural.

6. REFERÊNCIAS

BAUER, Caroline S.; FREITAS, Eduardo P.; CORDEIRO, Jair S.; et al. História do Brasil República. [Porto Alegre]: Grupo A, 2021. E-book. ISBN 9786556901817. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556901817/>.

BRASIL. Constituição (1891). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de fevereiro de 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/190656/encarteconstituicao.pdf>.

BRASIL ESCOLA. Liberdade de expressão: o que é, limites, história. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/liberdade-de-expressao.htm>.

BRAVO, Jorge dos Reis. Liberdade de Expressão na era digital: a reconfiguração de um direito humano? Emerje. Rio de Janeiro, 2021, p. 81-95.

CHAVES, Paulo César Pagi. Fake News e liberdade de expressão: limites, fronteiras e propostas legislativas. Desenvolvimento e Pesquisa – IDP. Brasília/DF, 2020.

CHAUÍ, Marilena; NOGUEIRA, Marco Aurélio. O pensamento político e a redemocratização do Brasil. Lua Nova, n. 71, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/MsTQ7pNxGqXjbvwzwsKJsM/>.

COMPARATO, F. K. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.

GOMES, Laurindo Lalo Leal. Liberdade de expressão e democracia no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 19, n. 54, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/XjtMWwY7WnnnvZg4Q7mgX3G/>.

GOVERNO DO BRASIL. Medida Provisória reforça direitos e garantias de usuários de redes sociais. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2021/09/medida-provisoria-reforca-direitos-e-garantias-de-usuarios-de-redes-sociais>.

KATÁLYSIS. Autoritarismo e crise da democracia no Brasil: entre o passado e o presente. Katálysis, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 10-20, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/fSC79qvV35qddNBdpTBRCs/>.

LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 24.

LIMA, João Alberto de Oliveira. A gênese do texto da Constituição de 1988. Brasília: Senado Federal. Coordenação de edições técnicas, 2013. 2v. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7419953/mod_resource/content/1/Jos%C3%A9%20Afonso_O%20processo%20de%20forma%C3%A7%C3%A3o%20da%20CF88.pdf.

MALAQUIAS, L. S.; BEZERRA, M. A. O processo de redemocratização brasileira. Jus Navigandi, Teresina, 2022. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/102271/o-processo-de-redemocratizacao-brasileira>.

MORAES, Alexandre de. Liberdade de expressão e seus limites na Constituição de 1988. Revista dos Tribunais, v. 89, n. 780, 2000.

MONT'ALVERENE BARRETO LIMA, M. Constituição de 1988 e Democracia: Caminhos para a Defesa das Liberdades. Observatório da Democracia, Brasília, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/observatorio_da_democracia/artigos/caminhos-para-a-defesa-das-liberdades.

MULTIRIO. Portal MultiRio. História do Brasil – centro de informações. Site organizado por Ilmar Rohloff de Mattos. Disponível em: <http://multirio.rio.rj.gov.br/historiadobrasil/>.

OLIVEIRA, Érika Monteiro de; BARBOSA, Karlos Alves. A relação entre liberdade de expressão e desinformação no ambiente político: o uso das redes sociais e sua possível interferência na polarização e os reflexos no regime democrático. Uberlândia, 2012.

PANDOLFI, Dulce e GRZYNSZPAN, Mario. Da Revolução de 30 ao Golpe de 37: a depuração das elites. Revista de Sociologia e Política. UFPR, 1997, n. 9, p. 7-23.

SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloisa M. No caminho da democracia: a transição para o poder civil e as ambiguidades e heranças da ditadura militar. In: Brasil: uma biografia. São Paulo: Cia das Letras, 2015, p. 478-484.

SIMÃO, José Luiz de Almeida; RODOVALHO, Thiago. A fundamentalidade do direito à liberdade de expressão: as justificativas instrumental e constitutiva para a inclusão no catálogo dos direitos e garantias fundamentais na constituição federal de 1988. Porto Alegre: Cadernos do programa de pós-graduação. Edição Digital. 2017, p. 203-229.

Toda Matéria. Diretas Já: o que foi e resumo do movimento. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/diretas-ja/>.

TOFFOLI, José Antônio Dias. Fake News, desinformação e liberdade de expressão. Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral, 2019. Disponível: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7624>.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremo Tribunal Federal e a construção da liberdade de expressão. Revista Direito GV, v. 3, n. 1, 2007.

VINCE, Fernando Navarro; RIBEIRO, Daniela Menengoti. Tecnologias e Liberdade de Expressão: uma reflexão sobre a função dos direitos da personalidade da informação. Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania. Londrina, 2020, p. 233-248.



José Humberto da Silva Júnior

DO AUTORITARISMO À REDEMOCRATIZAÇÃO: A ATUAL POLÍTICA BRASILEIRA E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO



conhecimentolivre.org/home



contato@conhecimentolivre.org



[editoraconhecimentolivre](https://www.instagram.com/editoraconhecimentolivre)



EDITORA CONHECIMENTO LIVRE